



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Parecer n.: 671/2019
Autos n.: 1.066.599
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Município de São José do Alegre
Entrada MPC: 27/05/2019

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face irregularidades na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da sociedade empresária Aurum Consultoria Empresarial e Tributária Ltda., para a prestação de serviços de assessoramento jurídico para recuperação de verbas tributárias do Município de São José do Alegre (fls. 1/329).
2. Recebida a representação (fls. 332), a 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios elaborou exame técnico de fls. 335/341.
3. A seguir, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
4. Tendo em vista a garantia constitucional do contraditório (art. 5º, LV, Constituição), requer o Ministério Público de Contas seja determinada a **citação** dos responsáveis nominados em relação às irregularidades indicadas na representação e no estudo técnico.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas